

**A formação da criança cidadã e o sistema de apostilamento na educação infantil<sup>i</sup>**

***The child's citizenship formation and the handout system in early childhood education***

Luana Graziela da Cunha Campos  
Maria Terezinha Bellanda Galuch  
Glaciane Cristina Xavier Mashiba  
**Universidade Estadual de Maringá**  
Maringá-Brasil

**Resumo**

A formação da criança cidadã é um projeto societário expresso por meio de documentos e legislações sobre os direitos e deveres da criança. Dentre esses direitos, encontra-se o direito à educação. A formação do cidadão, para além da garantia dada pela legislação, envolve os processos de ensino e aprendizagem e os materiais pedagógicos utilizados para desenvolvê-los. Considerando a expansão do uso de apostilados na educação pública brasileira, esta pesquisa objetiva analisar, à luz da Teoria Crítica, a proposta formativa presente no material apostilado da coleção utilizada em 17 estados brasileiros, “Brincar e pensar livro 2: 3 anos Integrado Educação Infantil”, no que se refere à formação da criança cidadã. Os dados revelam que o material expressa um projeto formativo de cidadão burguês alienado, no sentido da manutenção da sociedade capitalista.

**Palavras-chave:** Emancipação; Direitos e deveres; Proposta pedagógica.

**Abstract**

The children's formation as citizens is a societal project expressed through documents and legislation on the rights and duties of children. Among these rights, there is the right to education. Citizen training, in addition to the guarantee given by legislation, involves teaching and learning processes and the pedagogical materials used to develop them. Considering the expansion of the use of handouts in Brazilian public education, this research aims to analyse the formation of child citizenship, presented by formative programme in the handout material of the collection used in 17 Brazilian states, “Playing and thinking book 2: 3 years Integrated Early Childhood Education”. The analyse is based on the Critical Theory and the data reveal that the material expresses a formative project of an alienated bourgeois citizen, towards the maintenance of capitalist society.

**Keywords:** Emancipation; Rights and duties; Pedagogical approach.

## **1. Introdução**

A formação da criança cidadã advém de um contexto histórico e social da constituição do conceito de criança e, posteriormente, do sujeito de direitos e de deveres (FURLAN, 2003), sendo a própria formação escolar um espaço para a constituição desse cidadão. Conforme a LDB (BRASIL, 1996, p. 11), umas das intencionalidades da formação escolar é “o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania”.

Considerando-se que a educação escolar envolve a definição de conteúdos a serem ensinados, como serem ensinados e com quais recursos, ou seja, envolve forma e conteúdo, os recursos utilizados são fundamentais nesse processo e não se reduzem a simples meios. Eles expressam concepções de ensino, de aprendizagem, de formação; estão relacionados à política educacional e às políticas públicas, bem como à função que é atribuída à escola. Nessa perspectiva, os materiais pedagógicos, em geral, e os sistemas de apostilamento, em particular, apresentam-se como objetos a serem analisados, tendo em vista o movimento ascendente de adesão de redes municipais de educação a sistemas apostilados de ensino (RODRIGUES, 2014; SOUZA, 2021; SOUZA; MOREIRA, 2023).

Uma matéria publicada pela revista *Carta Capital*, em 2014, revela que a adoção de sistemas de apostilamento agrada às famílias e contribui para a elevação no Índice da Educação Básica (Ideb). A favor dos sistemas de ensino, há argumentos de que as apostilas proporcionam condições melhores aos docentes, visto que as atividades a serem desenvolvidas nas aulas, os materiais de apoio e os textos estão previamente elaborados, de modo que o professor deve se ocupar especificamente da ordem cujas atividades e textos serão trabalhados. Todavia, docentes, alunos e gestores de municípios destacam que a organização padronizada dos materiais significa um engessamento (RODRIGUES, 2014).

Nesse sentido, pesquisas como as de Souza (2021) e Souza e Moreira (2023) evidenciam a crescente aquisição de materiais apostilados privados na educação pública. Isso acontece no mesmo contexto em que políticas públicas e diretrizes apresentadas por documentos legais destacam a formação da criança cidadã. Isso nos leva a refletir sobre o conteúdo dos materiais apostilados destinados à educação infantil, já que neles estão sistematizadas propostas de práticas pedagógicas a serem efetivadas em sala de aula. Essa questão conduziu à análise de material apostilado para a educação infantil, no que se refere à formação da criança cidadã. Assim, optamos pela análise da coleção “Brincar e pensar livro 2: 3 anos Integrado Educação Infantil”, uma coleção utilizada em 17 estados brasileiros.

A partir disso, o objetivo central é compreender a proposta formativa para a criança cidadã presente no material apostilado da coleção “Brincar e pensar livro 2: 3 anos Integrado Educação Infantil”. Para tanto, os objetivos específicos buscam: evidenciar sobre a constituição da criança cidadã em legislações brasileiras e documentos de organismos internacionais com foco na infância; conceituar o cidadão burguês e o emancipado e destacar sobre a formação da criança cidadã nas atividades do material apostilado.

Como referencial teórico adotou-se a Teoria Crítica da Sociedade. De acordo com Benjamin (2007) a formação cidadã tem potencial para a emancipação ou para a alienação, sendo os caminhos formativos que contribuem para um dos fins, no entanto, defende-se que nossa concepção de educação intenciona a formação humana para emancipação. Nesse sentido, justifica-se a presente investigação a fim de perceber aspectos sobre formação da criança cidadã implícita em um material apostilado para a educação infantil. Visto que, um número significativo de crianças tem acesso ao material destacado, indicando que a utilização desse tem possibilidade para direcionar a formação humana, por isso, é importante refletir sobre o material. A escolha do material foi motivada por sua crescente atuação na rede pública brasileira, de acordo com, o próprio site da editora, os serviços ofertados alcançam 17 estados brasileiros, sobretudo, na rede pública.

A metodologia adotada foi a pesquisa bibliográfica e a documental. A bibliográfica, conforme salienta Severino (2007), é aquela que realiza análises com base em produções disponíveis, sejam de livros, pesquisas anteriores, documentos, artigos, ensaios, entre outros. E a documental, a partir do aporte teórico, reflete sobre documentos buscando perceber e discutir alguns aspectos. Nesse sentido, a bibliográfica ateve-se aos estudos dos autores do referencial teórico e de outros que contribuíram para a discussão. E, a documental, sobre documentos, legislações e sobre o próprio material apostilado.

Na sequência, o presente texto apresenta aspectos sobre documentos e legislações que contribuíram para a infância munida de direitos e deveres. Posteriormente, destacam-se aspectos sobre o sistema de apostilamento, evidencia o conceito de cidadão e analisa o material escolhido.

## **2. Os direitos da infância em documentos e legislações**

A reflexão sobre a legislação que respalda a educação infantil requer igual reflexão sobre o sentido de infância. Por que entender o conceito de infância? A infância relaciona-se ao meio social no qual a criança vive e que desenha os modos de ser e de agir dos sujeitos. Esses modos são compartilhados e representam uma cultura. Isso significa dizer que a concepção de criança não é natural, relaciona-se aos fatores: social, econômico, político e cultural característicos de cada momento histórico (FURLAN, 2003).

No contexto atual, do capitalismo dos monopólios e da produção flexível, cuja marca maior é a ideia de que todos são livres porque têm “liberdade” de consumir, os valores que expressam e, ao mesmo tempo, garantem a manutenção da sociedade, alcançam também a criança, que passa a ser vista como um potencial cliente.

Nesse sentido, quem é a criança nesse contexto? É aquela vista como o cliente em miniatura, para quem são direcionados produtos cujo consumo provoca a sensação de satisfação. Furlan (2003) pontua que para alcançar esse objetivo são utilizados meios que provocam a necessidade de consumo. Assim, tal como os adultos, as crianças sentem prazer ao ter os produtos anunciados pela indústria cultural como sinônimo de bem-estar, felicidade, liberdade e pertencimento.

Na tentativa de melhor compreensão sobre a trajetória de constituição da criança como um ser de direitos e deveres, é importante destacar algumas legislações sobre a infância, visto que são elas que contribuíram para a garantia de direitos da infância. A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educacional 4.024/61 datada de 1961 apresentava a Educação Pré-Primária às crianças menores de 7 anos, no entanto, sem obrigatoriedade. Dez anos depois, foi promulgada uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei 5692/71, na qual não há menção à etapa do pré-primário, ou do ensino infantil. Vinte anos depois, em 1996, foi promulgada a LDB ainda vigente, a Lei 9394/96, que modificou a própria Constituição Federal (CF).

A CF de 1988 (BRASIL, 1988) prevê a educação como direitos de todo cidadão e responsabilidade do Estado e da família. A CF de 1988 apresentou um avanço em relação ao direito das crianças; por meio dela, as crianças e os adolescentes passaram a ser denominados como pessoas de direito, abandonando o antigo termo de “objeto de medidas judiciais” (UNICEF, 2019, p. 6). A Lei 9394/96 delimita “a educação infantil, primeira etapa da educação básica” (BRASIL, 1996, p. 14). Ela prevê a divisão da referida etapa em duas: para as crianças

de 0 a 3 anos de idade, o atendimento será em creches ou instituições correspondentes, já para as crianças de 4 e 5 anos, em pré-escolas.

Outro importante marco legal é o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8.069/90, que reafirma o direito das crianças “à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania” (BRASIL, 1990, p. 25). Segundo Moreira e Lara (2012), a CF e o ECA representam uma conquista em termos de políticas sociais, pois por meio deles as crianças tiveram seus direitos legitimados.

No que tange aos documentos com viés pedagógico, por meio Resolução n.º 5, de 17 de dezembro de 2009, foram promulgadas no Brasil as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (DCNEI). Entre os principais objetivos do documento estão o encaminhamento das “políticas públicas e a elaboração, planejamento, execução e a avaliação de propostas pedagógicas e curriculares de Educação Infantil” (BRASIL, 2009, p. 13). As DCNEI, como as demais legislações pós-constituição, referem-se à criança como um indivíduo histórico e de direitos (BRASIL, 2009).

O Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024, Lei n.º 13.005/2014, foi o segundo documento da mesma espécie no Brasil. O PNE (BRASIL, 2015) foi organizado em torno de 20 metas que abrangem diversos objetivos acerca da educação. A primeira meta é direcionada à educação infantil, prevendo a sua expansão para todas as crianças de 4 a 5 anos até o ano de 2016. Já para a educação infantil de 0 até 3 anos objetiva atender 50% (cinquenta por cento) das crianças até o prazo determinado para o PNE, que é de 10 anos. O PNE também reafirma a obrigatoriedade da escolarização das crianças de 4 e 5 anos, passando a ser obrigatória a educação dos 4 aos 17 anos (BRASIL, 2015).

Além dos documentos e legislações já destacados, outros documentos elaborados por organismos internacionais exerceram influência sobre a formação cidadã e as legislações brasileiras, em vista disso, considera-se importante apontar alguns desses. No ano de 2018, o setor representante da UNESCO no Brasil elaborou um documento intitulado “Panorama das políticas de educação infantil no Brasil”, que aponta a educação infantil como muito além do que apenas um atendimento anterior à “escolaridade formal” (ABUCHAIM, 2018, p. 9). Tal etapa contribui para o desenvolvimento integral das crianças, o que possibilita a constituição da base que as amparem para os futuros aprendizados.

## *A formação da criança cidadã e o sistema de apostilamento na educação infantil*

Segundo Abuchaim (2018), no ano de 2015, a UNESCO, em parceria com os países conveniados, elaborou uma “Agenda da Educação 2030”, na qual estão elencadas metas para a educação a serem cumpridas até 2030, dentre elas que todas as crianças, desde a primeira infância, tenham oportunidade de frequentar uma educação infantil de qualidade.

O Brasil tem realizado ações aliadas à Agenda de 2030, como a Emenda Constitucional n.º 59/2009, que discorre sobre a obrigatoriedade do atendimento à educação infantil para as crianças a partir dos 4 anos de idade (ABUCHAIM, 2018).

Como destaca Junior Mota e Maués (2014), as reformas brasileiras foram intensamente motivadas pelas análises e indicações do Banco Mundial (BM). Na área da educação, as influências também foram bem acentuadas. O MEC e o BM estavam em comum acordo para determinar os novos caminhos do setor educativo, tanto que nas reestruturações educacionais as principais finalidades estavam “na educação básica, a descentralização da gestão e a centralização da avaliação dos sistemas escolares” (JUNIOR MOTA; MAUÉS, 2014, p. 4).

Essas são algumas das legislações que ao longo dos anos foram delineando a concepção de criança cidadã, aquela permeada por direitos e deveres. Esses documentos e legislações, apesar de apontarem avanços e de contribuírem para a estruturação da educação infantil, são a manifestação de um projeto formativo.

Nesse sentido, destaca-se a pergunta de Adorno (1970, p. 20) “Educação para quê?” Na perspectiva dos documentos e legislações mencionados, a educação deve formar o cidadão de direitos e deveres para se adaptar à sociedade industrial desenvolvida. Portanto, houve avanços no que tange aos direitos infantis, porém, tais avanços não estão desvinculados das mudanças próprias do capitalismo e, nesse sentido, busca-se uma formação tão somente voltada à integração. Em vista disso, recorre-se a Benjamin (2018) quando explica que não há como retornar a tempos nos quais a experiência era frequente, mas é possível buscar oportunidades na sociedade atual que a viabilize. Entende-se a escola como uma possibilidade para a experiência formativa, desde que organizada para tal fim.

### **3. O conceito de cidadão e a sociedade burguesa**

A criança cidadã é o sujeito que está sendo formado em uma sociedade que tem por intuito um determinado padrão de indivíduo. Para refletir acerca da formação cidadã, é necessário compreender os pressupostos que sustentam esse conceito na sociedade

capitalista. O cidadão é indivíduo burguês moldado a partir da Revolução Francesa no século XVI (LEONEL, 1994).

De acordo com Horkheimer (2002), o modelo de cidadão grego é fruto da concepção da *polis*, interligada com fixação da classe burguesa. Na perspectiva dos Atenas, o Estado possuía duas características: a de ser precedente e estar acima dos cidadãos. Apesar da ideia da hierarquia do Estado, isso contribuiu para a ascensão do indivíduo, instituindo uma certa estabilidade entre o Estado e as pessoas, entre a liberdade individual e as condições básicas de vida na sociedade. O cidadão burguês idealizado a partir da Grécia é aquele que uniu a astúcia do europeu com a inteligência do asiático, desenvolvendo a habilidade de autopreservação com o pensamento, esse sujeito foi capaz de elaborar formas de controle sobre outros indivíduos preservando a sua própria liberdade.

Horkheimer (2002, p. 137) explica que o próprio Platão sugeriu, por meio da sua concepção de República, que um indivíduo que combinasse “a liberdade individual e o controle coletivo no interesse da comunidade”. A liberdade burguesa do homem também foi pensada por Rousseau (2002), intelectual que contribuiu para a Revolução Francesa, defendia que as leis deveriam permitir as classes sociais e os privilégios de uns sobre os outros.

O projeto da formação burguesa, de acordo com Benjamin (2007, p. 121), baseia-se em dois pontos: “a psicologia da infância, da adolescência [...] e a meta da educação: o homem integral, o cidadão”. No site da Editora do apostilado em discussão, anuncia-se que dentre seus objetivos está a formação da criança cidadã. Dessa forma, questiona-se: qual a concepção de cidadão?

Os documentos e legislações apontados foram elaborados conforme os contextos e mudanças no desenvolvimento do capitalismo e dessa ideia de cidadão burguês, o que explica o porquê de alguns elementos. Nota-se que o que foi destacado é articulação própria do capitalismo para conceder direitos às crianças para controlar, por meio de suas relações educativas, políticas e sociais, o desenvolvimento como cidadãos.

Destaca-se que o conceito de cidadão apresentado é o conceito burguês, esse que é contrário à proposta de um cidadão emancipado. O cidadão emancipado é aquele que a partir de uma formação fortalecida é capaz de refletir e atuar na sociedade objetivando condições dignas para todas as pessoas, isso inclui ser contrário às formas de exploração e violência.

## *A formação da criança cidadã e o sistema de apostilamento na educação infantil*

(ADORNO, 1970; HORKHEIMER, 2002; ADORNO; HORKHEIMER, 1985). Em vista disso, salienta-se sobre a formação do cidadão para os autores da Teoria Crítica.

A formação verdadeiramente humana de um cidadão, de acordo com Benjamin (2007), é organizada de modo que o sujeito proletariado compreenda sua posição de classe, a exploração que sofre, bem como essa sociedade estrutura-se e, partir disso, insere-se em constante luta por mudança sociais, condições justas e dignas para todos. A formação burguesa, ao contrário, conduz os aprendizes a buscarem uma educação que contemple o domínio das diversas técnicas. Essa que é a expressão da chamada educação das massas.

O indivíduo origina-se na medida que constitui o “seu eu” e edifica o “seu ser-para-si, a sua unicidade, à categoria de verdadeira determinação” (ADORNO, HORKHEIMER, 1956, p. 51). Isso filosoficamente outrora foi denominado como “autoconsciência”. Hegel definiu a autoconsciência como “a verdade da consciência do próprio eu”, mas “a sua satisfação só é alcançada numa outra autoconsciência” (ADORNO, HORKHEIMER, 1956, p. 51). É na interação das duas autoconsciências que se origina a nova autoconsciência do indivíduo. Assim também ocorre com a totalidade, a sociedade em unidade revela-se conforme “o eu somos nós e nós o eu” (ADORNO; HORKHEIMER, 1956, p. 51). A consciência está relacionada à vida em conjunto; o indivíduo é parte de um todo e o todo faz parte do indivíduo.

Reconhecer-se como cidadão presume o reconhecimento de si como indivíduo parte desse contexto. A proposta da formação de um cidadão, aqui defendida, é intencionada para que cada pessoa se reconheça como indivíduo, parte de um cenário que deve atuar na sociedade. Desse modo, como o sistema de ensino em análise concebe a formação do cidadão? Em que momento as crianças são conduzidas à compreensão de que são parte de uma sociedade, de que cada uma é única dentro do conjunto de pessoas e que deve pensar na coletividade? Urge viabilizarmos uma visão de formação contrária a essa do cidadão burguês egoísta. (ADORNO; HORKHEIMER, 1956; ADORNO, 1996).

### **4. Os sistemas de apostilamento**

O papel primordial da educação, de acordo com Adorno (1970), deve ser o de evitar a barbárie. Desse modo, uma educação que caminha contra a barbárie precisa privilegiar, por parte das pessoas, a percepção dos fatores de regressão, oportunizar que elas os compreendam, buscando evitar sua repetição. O frankfurtiano enfatiza, ainda, que a educação precisa desenvolver a consciência de modo que o sujeito possa refletir sobre seus próprios atos, perceber suas manifestações de violência para modificar suas ações, ou seja,



“a educação tem sentido unicamente como uma educação dirigida a uma autorreflexão crítica”, isto é, a formação de um sujeito emancipado e a superação da irracionalidade (ADORNO, 1970, p. 121).

Sistemas de apostilamento são produtos elaborados por instituições privadas a fim de serem comercializados tanto às instituições privadas quanto às instituições públicas. Eles oferecem um conjunto de materiais, assessorias, formação continuada, livro do professor e aluno entre outros. O sistema é elaborado a partir de uma perspectiva que guia todo o conjunto de materiais, conteúdo, cores, arte gráfica (SOUZA, 2021; SOUZA; MOREIRA, 2020). Diante disso, buscou-se a compreensão desde o destaque para alguns documentos que tornam a criança um ser de direitos e deveres até a perspectiva de formação pedagógica por meio do sistema de apostilamento. Nessa esteira, ao consultar os documentos brasileiros citados anteriormente sobre o uso de sistemas apostilados, observa-se a ausência de indicação ao uso de apostilas e de sistemas de apostilamentos ou apostilados.

Nesse sentido, a adoção de apostilas para a educação infantil é uma decisão de secretarias municipais de educação, instância responsável por esse nível da educação básica. Salienta-se que as apostilas surgiram para responder à demanda de cursinhos pré-vestibulares que buscavam oferecer uma preparação para aqueles que almejavam uma vaga no ensino superior. Gradativamente, o material foi ocupando novas características e ampliando o seu público, formando os sistemas de apostilamento (WHITAKER, 2010).

Intriga-se que, desde seu surgimento, as apostilas vieram para suprir um problema gerado pela ordem capitalista e continuaram se desenvolvendo nessa perspectiva, daí o questionamento: é possível pensar que ainda hoje as apostilas estão aliadas à lógica produtiva? Adorno e Horkheimer (1985) afirmam que a indústria cultural utilizou a técnica para transformar em mercadoria a produção cultural, aquilo que era particular da obra de arte foi convertido em uniformidade e na produção em larga escala.

O progresso da sociedade, segundo Adorno (1951), deve ser compreendido em seu movimento contraditório, ou seja, o que poderia ser possibilidade de liberdade, tornou-se opressão, resultando no encaminhamento dos indivíduos “à dominação da natureza e à organização da sociedade” (ADORNO, 1951, p. 138), porém a dominação também recaiu sobre os próprios homens, pois a cultura administrada impossibilita o entendimento de que está a serviço da integração.

## *A formação da criança cidadã e o sistema de apostilamento na educação infantil*

Aliadas ao progresso, as apostilas integram a lógica da indústria cultural, uma vez que são diversos materiais produzidos e vendidos em grande quantidade para atender a uma demanda que o próprio progresso criou. As mercadorias da indústria cultural fingem ajustar-se à necessidade do cliente. É isso que ocorre com a produção das apostilas, já que as empresas elaboram os sistemas sob o discurso de atender as especificidades das secretarias de educação (ADORNO, 1951). Conforme Adorno e Horkheimer (1985), a indústria cultural “é o triunfo do capital investido”. E as apostilas são um produto dessa indústria.

### **5. A formação cidadã no material apostilado**

Diante do exposto, como pensar a formação dessa criança cidadã por meio do sistema de ensino? O sistema de apostilamento em destaque está buscando a constituição de um cidadão verdadeiramente humano e preocupado com a coletividade, ou esse cidadão burguês que vive em sociedade, mas é egoísta?

Identificou-se no material em discussão, duas atividades que apresentam o tema cidadania. A primeira é o *Baú De Ideias 28*. Refletindo sobre a infância e a criança, esse tem uma particularidade, é destinado aos professores e não às crianças. Ele apresenta um poema em espanhol e sua versão traduzida para que o professor reflita sobre ele.

O poema é de Mex Urtizberea e foi publicado no jornal argentino *La Nación*. O poema é uma defesa para que as crianças de fato sejam crianças, que não estejam expostas ao trabalho infantil, que não sejam instrumentos para pais em conflitos, que não sejam consumidoras de tudo que a publicidade oferta, entre outras questões.

O poema apresenta pontos importantes sobre a infância e como as crianças são submetidas a situações que infringem os seus direitos básicos, no caso do Brasil, respaldados pelo ECA (Lei n.º 8.069/1990). Percebe-se que o poema toca em aspectos significativos para a própria concepção de criança.

Apesar das legislações existentes, infelizmente, muitas crianças estão expostas a situações degradadoras como o trabalho infantil. É interessante que o poema expressa situações como essa no sentido de chamar a atenção para a defesa da infância. Ainda que, o comando dessa atividade afirme que haverá uma reflexão sobre o poema, posteriormente à leitura não há um direcionamento para promover reflexões. Não há perguntas que incentivem o professor a pensar nas questões apontadas pelo poema, nem a indicação da leitura de documentos que possibilitem perceber o que é respaldado pela legislação e o que o poema cita que ocorre na prática. Antes ou após o poema não há pergunta, frase,

direcionamento ou reflexão sobre o poema, ou sobre os direitos da criança de modo geral (BENJAMIN, 2013).

Além disso, a atividade não é para as crianças e sim para os docentes. Por que o poema não é parte de uma atividade que poderia ser discutida com as crianças? Por que não conversar com as crianças sobre algumas situações pontuadas no poema? Algumas delas até poderiam ser realidade de crianças da turma. Parece que a posição adotada indica a percepção que existem assuntos que as crianças não compreendem, portanto, que não devem ser discutidos com elas. Recorre-se a Benjamin (2007, p. 87):

Se as crianças devem tornar-se um dia sujeitos completos, então não se pode esconder delas nada que seja humano. A sua inocência já providencia espontaneamente todas as restrições, e mais tarde, quando estas começarem a ampliar-se aos poucos, o elemento novo encontrará personalidades já preparadas.

Não se deve esconder ou limitar o conhecimento; é preciso realizar discussões sobre diversos temas com as crianças, pois contribuem para sua formação humana. O que naquele momento da infância não for compreensivo em sua totalidade será ao longo da vida, o que foi lhe apresentado servirá de respaldo para o desenvolvimento futuro. Uma formação que opta por não explorar momentos como esses, expressa uma visão da não promoção da reflexão com as crianças (BENJAMIN, 2007).

A outra atividade sobre cidadania é componente do conjunto de atividades de datas comemorativas, é a atividade direcionada ao dia das crianças. Tanto no material do professor como no da criança há a menção de alguns direitos das crianças. Na atividade da criança, há imagens de alguns brinquedos, de crianças e duas perguntas: uma sobre se as crianças conhecem os brinquedos representados e outra quais os nomes desses brinquedos. O comando é para ligarem cada brinquedo a uma criança conforme preferência de quem estará realizando a atividade.

É importante que a atividade trate dos direitos das crianças, contudo, a indicação do material do professor é que lembre às crianças sobre seus direitos; não há de fato discussões ou apresentação para as crianças sobre esses direitos, como eles são realizados na vida delas, por exemplo, o direito de brincar que deve ser garantido tanto em sua realidade familiar quanto na escola. Nenhuma das perguntas permite que as crianças expressem pela linguagem sua compreensão sobre esses direitos (BENJAMIN, 1975).

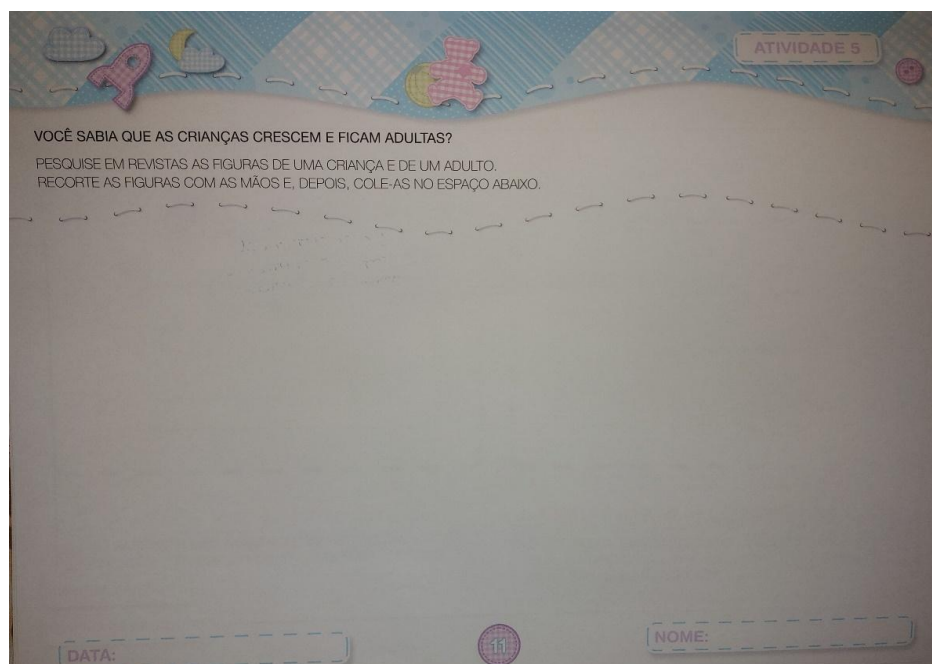
## A formação da criança cidadã e o sistema de apostilamento na educação infantil

Kant (1783, p. 3) já denunciava que existiam pessoas que sabiam fazer “o uso público da razão”, e que, geralmente, essas se tornavam tutoras e submetiam os demais ao seu entendimento. Os sujeitos eram incentivados a ir contra essa liberdade, Kant (1783, p. 3) evidenciava, “mas ouço clamar de todas as partes: não raciocinai! O oficial diz: não raciocinai, mas fazei o exercício! O conselho de finanças: não raciocinai, mas pagai! O padre: não racionai, mas crede! [...]. Em toda parte, só se vê a limitação da liberdade”. É por isso, que Kant (1783, p. 3) enfatizava que não se deve haver restrições ao “uso público de nossa razão” é por este caminho que o esclarecimento é fortalecido na sociedade. Será que nos momentos os quais as discussões são silenciadas com as crianças, representa-se esse não racionai, mas fazei o exercício?

Conforme Adorno e Horkheimer (1956) evidenciam, o fortalecimento do indivíduo é importante para a constituição de cidadãos humanos conscientes da realidade social. Além dessas atividades explicitamente voltadas para a cidadania, observou-se, as que atividades que promovem o reconhecimento de si, visto que podem potencializar a formação desse cidadão. Destaca-se a unidade 1: quem sou eu?

Refletindo sobre a unidade de modo geral, há atividades propícias para o desenvolvimento da identidade do indivíduo, no entanto, ao longo da unidade as atividades perdem o foco, abordam questões aleatórias e que não contribuem com o desenvolvimento do eu.

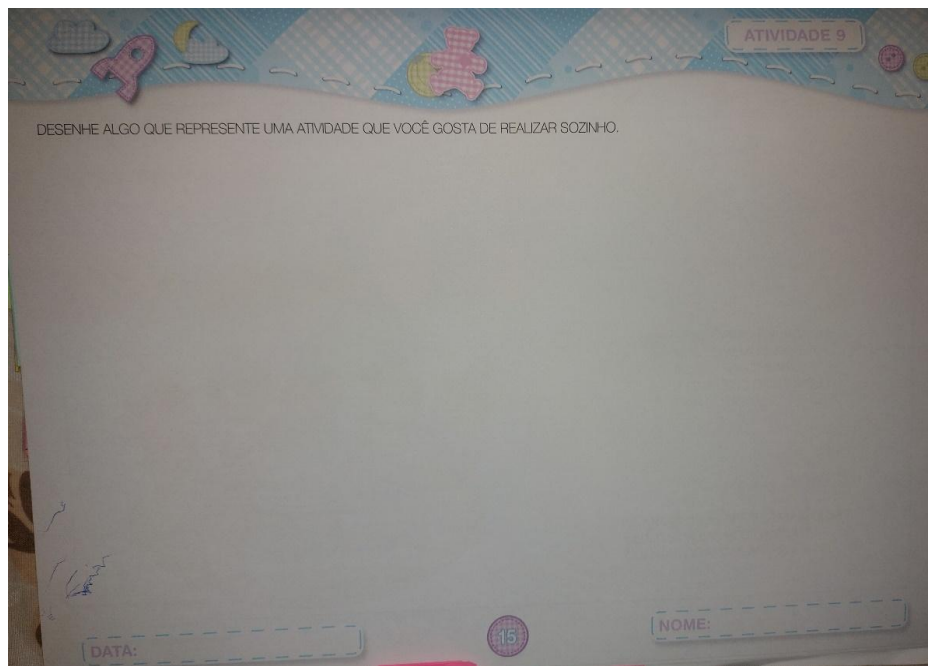
Figura 1: Atividade 5



Fonte: (SHUDO; SALLUM, 2012, p. 11)

A atividade 5 sugere que por meio da observação das imagens as crianças compreenderão que as crianças são pequenas e os adultos grandes. Considera-se que a referência na revista pode não possibilitar essa percepção porque em uma revista o tamanho das imagens não é proporcional como pessoalmente. As revistas podem ter uma página com uma criança grande ocupando a página toda e um adulto pequeno em outra página, porque não há proporcionalidade como pessoalmente.

**Figura 2:** Atividade 9



Fonte: (SHUDO; SALLUM, 2012, p. 15)

Sobre a atividade 9, pode até ser prazeroso para a criança desenhar o que ela gosta de fazer, o desenho é um aspecto importante na educação infantil e realizar atividades por si próprio é expressão de sua autonomia, no entanto, indaga-se: quanto isso contribui para o desenvolvimento do eu? Além disso, a partir de Adorno (1996) e Benjamin (2007), compreende-se que o papel da escola é promover experiências, isto indica proporcionar acesso a conhecimentos que ampliem aqueles cotidianos que ela facilmente tem acesso em suas casas. Para dizer o que gosta ou não gosta de fazer não demanda um trabalho pedagógico estruturado e intencional, tampouco contribui para o fortalecimento do indivíduo que culmina na emancipação.

Figura 3: Atividade 12



Fonte: (SHUDO; SALLUM, 2012, p. 18)

Novamente reitera-se aquilo que a criança gosta ou não gosta. Além disso, o comando da atividade é para que a criança ligue um balão a cada criança. É uma ação que pode contribuir para a coordenação motora, porém, não contribui do ponto de vista da autonomia, da reflexão, do desenvolvimento do pensamento, do fortalecimento do eu e da constituição do sujeito.

Apesar de algumas dessas atividades contribuir para a identidade de si e para a autonomia, majoritariamente, quando se pensa em uma experiência formativa, é preciso que as atividades ultrapassem o nível da vivência. Não se nega os conhecimentos advindos da vivência, mas se a escola é um local para experiências formativas, as práticas pedagógicas precisam intencionalmente promover desenvolvimentos nas crianças que elas não conseguiriam sem a escola. A retirada do conteúdo formativo das atividades, conforme Adorno (1996), expressa uma concepção educativa da sociedade capitalista, a qual o processo que poderia constituir um sujeito humano é minimizado ou excluído. O que resta é expressão da pseudoformação, visto que essa não intenciona fortalecer o indivíduo, mas torná-lo igual aos outros.

A concepção educacional de Adorno (1970) é baseada na *Bildung* fundamentada na “experiência formativa”, uma vez que se dá importância às circunstâncias históricas e materiais do sujeito, fundamentando-se no processo formativo pelo trabalho. O sujeito, para Adorno (1970; 1996), é compreendido em sua relação com o social, por isso, análises acerca de qualquer tema, seja a educação ou outro qualquer, não estão dissociadas da reflexão



acerca da própria sociedade. Nesse sentido, a crítica de Adorno e Horkheimer (1985) ao esclarecimento da sociedade burguesa não é com o intuito de eliminá-lo, mas de ressignificá-lo, retomando a sua verdadeira essência, a emancipação.

Ao falar sobre a necessidade de buscar a emancipação, Adorno (1996) está denunciando um conjunto de fatores fomentados pelo iluminismo que conduzem à racionalidade instrumental. E para superar essa, é preciso refletir criticamente sobre o contexto histórico e social que contribui para essa racionalidade. É buscar perceber que a racionalidade defendida pelo iluminismo se tornou fortalecimento da ideologia capitalista, que impede a reflexão. Para Adorno (1970), a emancipação é buscar a compreensão acerca dos limites que o capitalismo impõe na sociedade como meio para controle da vida social e consecutivamente da formação.

A arte, a religião e a ciência, que seriam caminhos para a individuação, foram reduzidas e empobrecidas em subordinação ao poder privado na sociedade. A preservação disso é promovida pela própria sociedade. A constituição de um indivíduo verdadeiramente humano foi desviada de foco, em troca alguns grupos e pessoas se fortaleceram (ADORNO, 1996; ADORNO; HORKHEIMER, 1985). É o que é materializado no material apostilado. A partir das reflexões sobre as atividades do material, salienta-se que elas se distanciam da formação do cidadão emancipado, pelo contrário expressam o projeto formativo do cidadão burguês.

## **6. Considerações Finais**

Avanços foram alcançados no que tange aos direitos das crianças, mas não se sucederam de forma neutra. Alinhado aos direitos, criaram os deveres e propostas formativas para a criança. Esses documentos e as legislações acerca da infância buscam promover a formação da criança cidadã, todavia, apresentam elementos que se aproximam da proposta de indivíduo burguês, conforme Leonel (1994), aquele cidadão egoísta. Suas relações sociais ocorrem até o ponto em que as outras pessoas contribuem para acrescentar seus objetivos, sobretudo, financeiros.

Retorna-se à problemática guia: diante do contexto de políticas públicas e documentos intencionando formar a criança cidadã, como isso tem se materializado na sala de aula, a partir do uso de materiais apostilados na educação infantil? A proposta formativa expressa pelo material é de constituição do cidadão burguês, esvaziado de reflexão, de conteúdo, do fortalecimento do eu e da busca pela emancipação.

## *A formação da criança cidadã e o sistema de apostilamento na educação infantil*

O que se materializa é a educação burguesa, conforme Benjamin (2007), fundamentada na dualidade, por isso, aos filhos da classe trabalhadora é pensada uma educação em “doses homeopáticas” (SMITH, 1988, p. 33), bastando-lhes aprender a ler, escrever, realizar cálculos básicos e aprendizados técnicos, de modo que não percebam as condições de exploração que esse trabalho oferta. É essa a formação cidadã promovida pelo material, que o sujeito caminhe entre os dois pólos: o cidadão público e o egoísta.

Sobre as atividades, destaca-se que algumas até apresentam potencial, porém, enceram-se em si mesmas, impossibilitando discussões e reflexões. Conforme exposto no guia do docente, o material foi minuciosamente pensado. Portanto, infere-se que não foi falta de planejamento, mas que as atividades são intencionalmente planejadas para não serem exploradas com as crianças, indicando uma postura de evitar contemplar conteúdos como esses com as crianças. Do ponto de vista de uma formação, quando conhecimentos não são abordados é porque não se quer que sejam aprendidos. O modelo de cidadão é aquele que vai continuar naturalizando as diferenças sociais, ou seja, adaptando-se a elas.

Adorno e Horkheimer (1956) comentam que cidadãos humanos são aqueles que têm o ego fortalecido. Na unidade 1: “quem sou eu?” As atividades propostas abordam questões que poderiam ser potencializadas acerca da identidade de modo geral. Todavia, no geral reduzem as atividades ao nível da vivência, na contramão do projeto de cidadão emancipado.

Para uma experiência formativa, os conteúdos precisam ampliar o nível da vivência e algumas atividades limitam-se àquilo que a criança gosta. Os aprendizados da vivência são importantes, no entanto, a instituição escolar é um local cuja função é ampliar tais conhecimentos, por isso, quando a escola reitera os aprendizados da vivência ela não está viabilizando novos desenvolvimentos na criança (BENJAMIN, 2007).

De acordo com Adorno (1996), há interesses implícitos na desvinculação do conteúdo formativo nas propostas pedagógicas, são os desejos do capitalismo. O processo formativo o qual é o percurso que potencialmente culminaria em um sujeito humano é destituído, o que resulta nesse processo é a pseudoformação.

A educação deve ser organizada contra todas as formas de violência, para tanto, é preciso buscar a formação de pessoas humanas no sentido de vida digna para todos. Isso só é possível por meio da superação da pseudoformação em prol da experiência formativa. O projeto formativo apresentado pelo material apostilado, apesar do belo discurso, pouco está



direcionado à experiência formativa. Predomina uma formação de objetificação do sujeito, de resiliência ao contexto do capitalismo (ADORNO, 1970).

Sobre o aspecto da formação do cidadão no sistema de apostilamento, considera-se a ideologia formativa que fundamenta o apostilamento é a da alienação social à estrutura vigente. Dar atenção a tais documentos e ao material apostilado é perceber que há um projeto maior que resulta no modelo de sujeito burguês. As práticas que ocorrem em sala de aula, sejam elas para fortalecer ou para resistir ao capitalismo, fazem parte de um conjunto de intencionalidades. As considerações apresentadas não intencionam desqualificar o material, mas apontar seus limites, para que a partir da reflexão seja possível pensar novos direcionamentos. Ainda, ressalta-se que o presente texto não esgota a temática nem as possibilidades de análise do material, mas abre possibilidade para outras pesquisas.

### Referências

ABUCHAIM, Beatriz de Oliveira. **Panorama das políticas de educação infantil no Brasil**. Brasília: UNESCO, 2018.

ADORNO, Theodor W. **Educação e Emancipação**. Tradução de Wolfgang Leo Maar. São Paulo: Editora Paz e Terra, 1970.

ADORNO, Theodor W. HORKHEIMER, Max. **Dialética do esclarecimento**: fragmentos filosóficos. Rio de Janeiro: Zahar, 1985.

ADORNO, Theodor W. HORKHEIMER, Max. **Temas básicos da sociologia**. Tradução Álvaro Cabral. São Paulo: Cultrix, 1956.

ADORNO, Theodor W. **Mínima Moralía**. Tradução Artur Morão. Arte e Comunicação. Lisboa: Edições 70, 1951.

ADORNO, Theodor W. Teoria da Pseudocultura. Tradução de Newton Ramos-de-Oliveira, Bruno Pucci e Cláudia B. M. de Abreu. Paula Ramos de Oliveira. **Revista Educação e Sociedade**, n. 56, ano XVII, p. 1-19, dez. 1996.

BENJAMIN, Walter. **Escritos sobre mito e linguagem**. Tradução Susana Kampff Lages e Ernani Chaves. São Paulo: Duas cidades, 2013.

BENJAMIN, Walter. Experiência e pobreza. In: ADORNO, Theodor W. BENJAMIN, Walter. HABERMAS, Jurgen. HORKHEIMER, Max. **Os pensadores XLVIII**. Textos escolhidos. São Paulo: Abril S.A, 1975. p. 4-19.

*A formação da criança cidadã e o sistema de apostilamento na educação infantil*

BENJAMIN, Walter. O contador de histórias considerações sobre a obra de Nikolai Leskov. In: BENJAMIN, Walter. **A arte de contar histórias**. Tradução Georg Otte, Marcelo Backes, Patrícia Lavelle. São Paulo: Hedra, 2018. p. 19-58. (Coleção Walter Benjamin).

BENJAMIN, Walter. **Reflexões sobre a criança, o brinquedo e a educação**. Tradução e notas de Marcus Vinicius Mazzari. São Paulo: Duas Cidades, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

BRASIL. **Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016**. Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera outras leis. Brasília, 8 de março de 2016.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

BRASIL. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil**. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Ministério da Educação. **Plano Nacional de Educação 2014-2024: Linha de Base**. Brasília, DF: Inep, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 4024/61**. Brasília, DF, 1961.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional 5692/71**. Brasília, DF, 1971.

BRASIL. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996**. Brasília, DF, 1996.

FURLAN, Marta Regina. A construção do “ser” criança na sociedade capitalista. **Terra e Cultura**, Ano XX, n. 38, p. 3-13, 2003. Disponível em: <http://periodicos.unifil.br/index.php/Revistatest/article/view/1323/1213>. Acesso em: 10 jan. 2023.

HORKHEIMER, Max. **Eclipse da razão**. Tradução de Sebastião Uchoa Leite. São Paulo: Centauro, 2002.

JUNIOR MOTA, William Pessoa da. MAUÉS, Olgaíses Cabral. O Banco Mundial e as Políticas Educacionais Brasileiras. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, v. 39, n. 4, p. 1137-1152, out./dez. 2014. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/edreal/v39n4/10.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2023.

KANT, Immanuel. **Resposta à pergunta: o que é o esclarecimento?** Traduzido por Luiz Paulo Rouanet. 1783. Disponível em: <https://www.airtonjo.com/download/Kant-Esclarecimento.pdf>. Acesso em: 07 maio 2023.

LEONEL, Zélia. **Contribuição à história da escola pública: elementos para a crítica da teoria liberal da educação**. 1994. Doutorado. (Doutorado em História e Filosofia da Educação) - Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 1994. Disponível em: <http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/253849>. Acesso em: 12 dez. 2022.

MOREIRA, Jani Alves da Silva. LARA, Angela Mara de Barros. **Políticas públicas para a educação infantil no Brasil (1990-2001)**. Maringá: Eduem, 2012. 246 p. ISBN 978-85-7628-585-4. Disponível em: <http://books.scielo.org>. Acesso em: 25 jan. 2021.

RODRIGUES, Cinthia. As amarras do sistema. **Carta capital**. São Paulo, 12 dez. de 2014. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/educacao/amarras-%e2%80%a8dos-sistemas/>. Acesso em: 19 nov. 2022.

ROSSEAU, Jean Jacques. **Do contrato social**. Tradução Rolando Roque da Silva. Edição eletrônica: JARH, 2002.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. São Paulo: Cortez, 2007.

SHUDO, Regina. SALLUM, Michele. **Coleção Brincar e pensar, livro 2: 3 anos**, Integrado Educação Infantil. 1. ed. (Coleção brincar e pensar). São Paulo: Editora OPET, 2012.

SMITH, Adam. A Riqueza das Nações. v. 1. São Paulo: Nova Cultural, 1988. (Os Economistas).

SOUZA, Thaís Godoi de. **Privatização na educação básica do paran : an lise sobre a atua o de empresas educacionais e sistemas privados de ensino**. 2021. Tese. (Doutorado em Educa o) – Universidade Estadual de Maring . Maring , 2021.

SOUZA, Tha s Godoi de; MOREIRA, Jani Alves da Silva. Pol ticas de privatiza o na educa o p blica e a atua o de grupos educacionais privados. **Revista Pr xis Educacional**, Vit ria da Conquista, v. 16, n. 39, p. 421-449, abr./jun. 2020. Disponível em: <https://periodicos2.uesb.br/index.php/praxis/article/view/4779/4711>. Acesso em: 04 fev. 2023.

UNICEF. **30 anos da conven o sobre os direitos da crian a: avan os e desafios para meninas e meninos no Brasil**. Fundo das Na es Unidas para a Inf ncia (UNICEF). Bras lia, 2019.

WHITAKER, D. C. A. Da "inven o" do vestibular aos cursinhos populares: um desafio para a orienta o profissional. **Revista Brasileira de Orienta o Profissional**, S o Paulo, v. 11, n. 2, p. 289-297, dez. 2010. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-33902010000200013&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-33902010000200013&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 05 nov. 2022.

## Notas

---

<sup>i</sup> Recorte de Disserta o de Mestrado. Financiamento Capes.

### **Sobre os autores**

#### **Luana Graziela da Cunha Campos**

Doutoranda em Educação pela Universidade Estadual de Maringá. E-mail: luanagraziela97@outlook.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5128-7855>.

#### **Maria Terezinha Bellanda Galuch**

Doutora em Educação, professora Associada e do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Maringá. E-mail: mtbgaluch@uem.br. Orcid: <https://orcid.org/0000-0001-5154-9819>.

#### **Glaciane Cristina Xavier Mashiba**

Doutora em Educação, professora Adjunta e Diretora de Ensino da Universidade Estadual de Maringá. E-mail: gcxmashiba@uem.br. ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-2692-9454>.

Recebido em: 11/10/2023

Aceito para publicação em: 22/10/2023